

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA Cr\$ 1,00

NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE..... Cr\$ 1,20

Impressão: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretario: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVÉRNO DO ESTADO

DECRETO N. 23.651-F, DE 18 DE SETEMBRO DE 1954

Dispõe sobre reatenação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reatetado, do Instituto Feminino de Educação "Padre Anchieta" da Capital, para o Departamento de Educação, um (1) cargo de classe "K" da carreira de Técnico de Educação, na Fabela III da Parte Permanente do Quadro do Ensino, provido, em caráter interino, por a. Helena Santana.

Artigo 2.º — Os vencimentos do cargo referido no artigo anterior continuarão a ser pagos, no corrente exercício, pela verba própria do orçamento.

Artigo 3.º — O título da funcionária reatetada será apostilado pelo Secretário de Estado da Educação, e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José de Moura Resende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de setembro de 1954. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.651-G, DE 18 DE SETEMBRO DE 1954

Dispõe sobre reatenação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reatetado no Colégio Estadual e Escola Normal "Euclides da Cunha", em São José do Rio Pardo, um cargo de Escriturário — QSE-PP-III — classe "H", lotado no Ginásio Estadual de Vargem Grande do Sul, provido em caráter efetivo, pelo sr. Milton Damasceno Ribeiro.

Artigo 2.º — O título do funcionário reatetado pelo presente decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José de Moura Resende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

— Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23651-H, DE 18 DE SETEMBRO DE 1954

Dá a denominação de "Professor Henrique Bertolucci", ao 9.º Grupo Escolar de Baurú.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O 9.º Grupo Escolar de Baurú, passa a denominar-se "Professor Henrique Bertolucci".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José de Moura Resende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.651-I, DE 18 DE SETEMBRO DE 1954

Dá a denominação de "Alcides Ribeiro de Barros", ao Grupo Escolar de Iguatemi, em Jaú.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Iguatemi, em Jaú,

passa a denominar-se "Alcides Ribeiro de Barros".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José de Moura Resende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.651-J, DE 18 DE SETEMBRO DE 1954

Dá a denominação de "Prosperidade", ao Grupo Escolar de Vila Prosperidade, em Santo André.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Vila Prosperidade em Santo André, passa a denominar-se "Prosperidade".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José de Moura Resende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.654-A, DE 21 DE SETEMBRO DE 1954

Abre à Secretaria da Viação e Obras Públicas um crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, destinado a despesas com a execução do Plano Quadrienal de Administração.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 1.º da Lei n. 1368, de 17 de dezembro de 1951, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Viação e Obras Públicas, um crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para atender a despesas com a execução de obras a cargo da Estrada de Ferro Campos do Jordão.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevando-se de 0,023% o limite fixado no artigo 2.º do Decreto-lei n. 13.156, de 30 de dezembro de 1942, mediante a emissão de apólices do Plano Quadrienal de Administração de que trata a Lei n. 1803, de 1.º de outubro de 1952.

Parágrafo único — As apólices do Plano Quadrienal de Administração serão resgatadas na forma estabelecida no artigo 4.º da referida Lei n. 1803.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Nilo Andrade Amaral

Sebastião Paes de Almeida

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23654-B, DE 21 DE SETEMBRO DE 1954

Dispõe sobre a exclusão parcial do Departamento de Obras Sanitárias do regime instituído pelo Decreto n. 22.873, de 12 de Novembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, excluído do regime instituído no Decreto n. 22.873, de 12 de Novembro de 1953, quanto às despesas e aquisições que forem efetuadas para a Repartição de Saneamento de Santos, dada a natureza especial dos serviços industriais a cargo desta.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data

AVISO

Será publicado brevemente um SUPLEMENTO do "DIÁRIO OFICIAL", (Boletim Federal — TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO), contendo: "Relação das mesas receptoras que funcionarão no pleito de 3 de outubro próximo nas zonas eleitorais da Capital, bem como dos eleitores que votarão perante cada uma delas, e, ainda, o horário recomendável para o comparecimento".

Para a obtenção de grande quantidade de exemplares os interessados deverão fazer a respectiva reserva com a devida antecedência, depositando no ato a importância correspondente, no Serviço de Assinaturas da Imprensa Oficial do Estado, à rua da Glória, ns. 352, 358 e 364, das 12 às 17 horas, e nos sábados, das 9 às 11 horas.

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de Setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.654-C, DE 21 DE SETEMBRO DE 1954

Aprova projeto e orçamento para construção de uma estrada de ferro de bitola de 1,60 m, entre Adamantina e Panorama, concedida pelo Decreto n. 21.663-A, de 19 de agosto de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, acerca do requerido pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

DECRETA:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas nos documentos que com este baixam e serão arquivados na Diretoria de Viação depois de rubricados pelo Diretor, o projeto e o orçamento de Cr\$ 158.643.424,70, excluído o custo de trilhos e acessórios, relativos à construção de uma estrada de ferro entre Adamantina e Panorama, objeto da concessão outorgada pelo Decreto n. 21.663-A, de 19 de agosto de 1952, modificado pelo Decreto n. 22.655, de 26 de agosto de 1953, a qual terá a bitola de 1,60 m, em lugar da 1,00 m, mencionada nos aludidos decretos.

Artigo 2.º — As despesas respectivas, até aquela importância, depois de apuradas em tomada de contas e aprovadas pelo Governo, serão levadas à conta de capital das vias férreas unificadas pelo Decreto n. 3.179, de 9 de março de 1920.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de Setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 23 de Setembro de 1954. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.